

RESOLUÇÃO Nº 03/15 – CAEPE

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO DOS CURSOS SUPERIORES DA FACULDADE FTEC.

O Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade Ftec, no uso de suas atribuições e em conformidade com a decisão tomada pelo Colegiado Pleno, na reunião do dia 02 de fevereiro de 2015.

RESOLVE

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º. Todos os cursos de graduação deverão possuir, em seus currículos, carga horária para Atividades Complementares como parte integrante de sua matriz curricular.

Art. 2º. O integral cumprimento das Atividades Complementares, na forma e prazos, previstos nesta resolução, é condição indispensável para conclusão do curso.

Art. 3º. Por Atividades Complementares, entende-se uma modalidade específica de atuação acadêmica, na qual o corpo discente da Instituição deverá interagir na sua formação, por meio da participação em programas de ensino, pesquisa e extensão extracurriculares, atividades estas consideradas pertinentes e úteis para a sua formação humana e profissional.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. As Atividades Complementares têm como objetivo estimular a prática de estudos independentes, transversais, permitindo a permanente contextualização e atualização profissional específica.

Art. 5º. Somente podem ser consideradas Atividades Complementares, as que:

- I- Proporcionarem aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, visando a uma formação acadêmica mais complexa.
- II- Fomentarem a iniciação à pesquisa, ensino e extensão.
- III- Integrarem o aluno às atividades da instituição.
- IV- Contribuírem para uma formação ética e humanística do aluno.
- V- Incentivarem a reflexão crítica do aluno e a descoberta de novas aptidões.
- VI- Desenvolverem senso de responsabilidade social e autonomia na busca do saber.

DOS ENQUADRAMENTOS DAS MODALIDADES

Art. 6º. Abaixo, quadro demonstrativo de modalidades de Atividades Complementares, horas avaliadas de cada modalidade e máximo aceito:

Modalidade de Atividade	Horas Cursadas	Horas Avaliadas	Máximo Aceito
Ações voltadas para práticas de Educação Ambiental, Relações étnico-raciais e indígenas.	3h	1h	40h
Atividades não remuneradas na Ftec	1h	1h	40h
Cursos da Ftec Politécnica Virtual	1h	1h	50h
Cursos de Aprofundamento	3h	1h	40h
Cursos de Extensão	3h	1h	50h
Cursos Internos	3h	1h	40h
Cursos Técnicos / Cursos Profissionalizantes	3h	1h	50h
Disciplina de: – Libras – Educação Ambiental – Sistemas de Informação – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (somente pode ser considerada como atividades complementares se não foi utilizada como disciplina optativa)	1h	1h	40h
Disciplinas não previstas no currículo	3h	1h	40h
Estágios	3h	1h	40h
Monitoria Bolsista	3h	1h	40h
Monitoria Voluntária	3h	1h	40h
Pesquisa e Iniciação Científica	3h	1h	20h
Programas de Intercâmbio	3h	1h	40h
Seminários e Palestras	3h	1h	50h
Treinamento ou Qualificação Profissional	3h	1h	50h
Viagem Técnica	3h	1h	40h
Voluntariado	3h	1h	30h

§1º: As Atividades Complementares exercidas na Ftec, conforme modalidades acima indicadas, serão aproveitadas integralmente, respeitando ao máximo aceito em cada modalidade.

§2º: As atividades deverão, preferencialmente, estar relacionadas ao curso.

DAS MODALIDADES

Art. 7º. Para o enquadramento das atividades, deverá ser considerado como:

I - **Ações voltadas para práticas de Educação Ambiental, Relações étnico-raciais e indígenas**, são atividades e/ou projetos nos quais os alunos participam no planejamento e/ou execução, acompanhados por docentes, e que possuem relação com a educação ambiental, conservação do meio ambiente, qualidade de vida, sustentabilidade, história e cultura da população brasileira, história da África e dos africanos, a cultura negra e indígena brasileira.

II - **Atividades Não Remuneradas na Ftec**, atividades realizadas por discentes, sem remuneração, para o apoio a atividades acadêmicas.

III - **Cursos da Ftec Politécnica Virtual** são vídeo-aulas sobre comunicação, engenharia, química, física e outras disciplinas da área das exatas ministradas através da plataforma de ensino da Politécnica.

IV - **Cursos de Extensão**, curso ofertado por instituição de ensino superior, planejado e organizado de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e máxima de 359 horas e critérios de avaliação definidos.

V - **Cursos internos**, a participação do estudante em programa destinado ao preparo discente na prestação de exames.

VI - **Curso de Aprofundamento**, curso que visa a oportunizar aos participantes uma revisão de conteúdos, proporcionando, por meio de explicações e de atividades, a apropriação de conhecimentos esquecidos ou não apreendidos.

VII - **Curso Técnico**, curso de nível médio que objetiva capacitar o aluno com conhecimentos teóricos e práticos nas diversas atividades do setor produtivo.

VIII - **Curso Profissionalizante**, cursos que promovem construção de competências nas diversas áreas profissionais.

IX - **Disciplina de Libras**, a disciplina cursada na Ftec ou em outra Instituição de Ensino Superior, que trate do estudo da Língua Brasileira de Sinais, envolvendo características básicas da fonologia, desenvolvimento da expressão visual, auditiva e espacial, e utilização e interpretação dos gestos e sinais dos surdos. A disciplina de Libras deverá ter

sido ministrada por professor com formação adequada, conforme Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005.

X - **Disciplina de Educação Ambiental**, a disciplina cursada na Ftec ou em outra instituição de Ensino Superior, que trate do estudo da educação ambiental os processos por meio dos quais os indivíduos e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

XI - **Disciplina de Cultura Afro-Brasileira e Indígena**, a disciplina cursada na Ftec ou em outra instituição de Ensino Superior, que trate de diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, destacando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

XII - **Disciplinas não previstas no currículo**, disciplinas cursadas em outro curso superior ou/e em outra Instituição de Ensino Superior, que mantenham relação com a formação desejada.

XIII - **Estágios**, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho em seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

XIV - **Monitoria Bolsista**, atividade realizada concomitantemente com o trabalho do professor em sala com atendimento personalizado aos alunos que possuem maiores dificuldades. O trabalho da monitoria pretende contribuir com o desenvolvimento da competência pedagógica e auxiliar os acadêmicos na compreensão e produção do conhecimento. Nessa modalidade, o monitor recebe desconto na mensalidade da Faculdade.

XV - **Monitoria Voluntária**, atividade realizada concomitantemente com o trabalho do professor em sala com atendimento personalizado aos alunos que possuem maiores dificuldades. O trabalho da monitoria pretende contribuir com o desenvolvimento da competência pedagógica e auxiliar os acadêmicos na compreensão e produção do conhecimento. Nessa modalidade, o monitor não recebe nenhuma compensação financeira.

XVI - **Pesquisa e Iniciação Científica**, a participação e desenvolvimento de projetos de iniciação científica, a participação em projetos de pesquisa, trabalhos publicados em

periódicos acadêmico-científicos, a participação em eventos de iniciação científica ou em congressos científicos relacionados aos projetos desenvolvidos pelo acadêmico.

XVII - **Programas de Intercâmbio**, viagens para o exterior, realizadas através de convênios com outras instituições de ensino.

XVIII - **Seminários e Palestras**, momentos em que se realiza a promoção de conhecimento e informações.

XIX - **Treinamento e Qualificação Profissional**, atividades que promovem ou reforçam competências nas diversas áreas profissionais.

XX - **Viagem Técnica**, o deslocamento do aluno a serviço da organização, em que exerce sua atividade profissional.

XXI - **Voluntariado**, a participação do acadêmico em atividades de prestação de serviços não remunerados junto à sociedade.

Parágrafo único: A Direção Operacional da Ftec Faculdades divulgará por diversos meios (murais, e-mails, etc.) oportunidades de realização de atividades não remuneradas, e os alunos que participarem das mesmas receberão certificado correspondente às horas trabalhadas.

Art. 8º. As Atividades Complementares criadas por iniciativa de docentes ou de discentes deverão ter um projeto prévio e um relatório posterior à atividade, devendo ser aprovada pela Coordenação de Curso.

DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 9º. A carga horária a ser cumprida será diferenciada por cada área de curso:

Área	Curso	Carga Horária Atividades Complementares
Gestão e Ambiente	Gestão Ambiental	100
	Comércio Exterior	
	Gestão Comercial	
	Gestão da Qualidade	
	Gestão de Recursos Humanos	
	Gestão Financeira	
	Logística	
	Marketing	
	Processos Gerenciais	
Arquitetura e Design	Design de Moda	100
	Design de Produto	

	Design Gráfico	120
	Produção Multimídia	
	Arquitetura	
TI e Infraestrutura	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	125
	Gestão da Tecnologia da Informação	200
	Pilotagem Profissional de Aeronaves	
	Redes de Computadores	125
Negócios	Administração	120
	Ciências Contábeis	
Engenharias	Engenharia Civil	120
	Engenharia de Computação	
	Engenharia de Petróleo	
	Engenharia de Produção	
	Engenharia Elétrica	
	Engenharia Mecânica	

Art. 10º. As atividades deverão ser exercidas, preferencialmente, durante o curso.
Parágrafo Único: as atividades anteriores ao curso não poderão exceder o limite de 04 (quatro) anos anteriores ao ingresso no curso.

DO APROVEITAMENTO

Art. 11º. Na troca interna de curso (reopção de curso), serão aproveitadas integralmente as atividades já cumpridas.

Art. 12º. No caso de transferência de outra instituição, não será feito aproveitamento da carga horária das atividades complementares trazidas da outra instituição.
Parágrafo único: Quando a transferência for entre unidades da Ftec, serão aproveitadas todas as horas já deferidas.

DO CADASTRO E PRAZOS

Art. 13º. O aluno deverá cadastrar as informações referentes às suas atividades complementares em sistema próprio.

Art. 14º. Após o cadastro e o encerramento do mesmo, o aluno deverá apresentar na Secretaria Acadêmica:

- I. Protocolo do encerramento do cadastro.
- II. Comprovantes originais referentes a todas as atividades cadastradas.
- III. Cópia dos comprovantes referentes a todas as atividades cadastradas

Parágrafo único: não serão aceitas entregas parciais dos comprovantes.

Art. 15º. O cadastro e a entrega dos comprovantes deverão ser feitos dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

Art. 16º. O aluno que não fizer o cadastro ou não entregar a documentação dentro do prazo poderá solicitar a reabertura do prazo na Secretaria Acadêmica, mediante pagamento de taxa.

DA ANÁLISE E RESULTADO

Art. 17º. O controle da entrega dos comprovantes e da carga-horária cumprida por cada aluno será feito pela Secretaria Acadêmica.

Art. 18º. A documentação comprobatória das atividades deverá ser analisada pela coordenação de curso que fará o deferimento ou indeferimento das atividades no sistema. A análise será feita semestralmente.

Art. 19º. A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Claudino José Meneguzzi Junior
Diretor Geral